

SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete do Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025-SJCDH

Chamamento Público com fins de seleção de Organizações da Sociedade Civil para composição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Rio Grande do Sul

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual e em conformidade com o disposto na Lei Ordinária 15.934 de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para composição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Rio Grande do Sul, a ser realizada no segundo semestre de 2025.

Art. 2º À Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Rio Grande do Sul compete exclusivamente a:

- I - organizar, acompanhar e avaliar a realização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Rio Grande do Sul;
- II - acompanhar e assessorar as Comissões Organizadoras Municipais ou Intermunicipais;
- III - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Rio Grande do Sul;
- IV - definir o formato das atividades da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Rio Grande do Sul, bem como o critério para participação dos convidados, expositores nacionais e internacionais dos temas a serem discutidos;
- V - aprovar a logística necessária a realização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Rio Grande do Sul; e
- VI - apreciar o relatório final da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Para fins deste Edital, são consideradas:

I - Organizações da Sociedade Civil (OSCs): entidades privadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que exerçam atividades de interesse público voltadas para a promoção da igualdade racial e combate ao racismo, atendendo especialmente à população negra, quilombola, povos indígenas, ciganos, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro;

II - Entidade Representativa da Promoção da Igualdade Racial: instituição organizada e legalmente constituída, que tenha como principal pauta de atuação a defesa, garantia e promoção dos direitos dos segmentos étnico-raciais citados acima.

Art. 4º Para compor a Comissão Organizadora, serão selecionadas até 06 (seis) entidades, dentre as OSCs e Entidades Representativas da Promoção da Igualdade Racial, as quais, individualmente, devem atender às seguintes condições, de caráter eliminatório, para habilitação neste edital:

I - enquadrar-se como OSC ou Entidade Representativa da Promoção da Igualdade Racial, conforme definições estabelecidas no artigo anterior;

II - ter sede no estado do Rio Grande do Sul;

III - estar em atividade há, no mínimo, dois anos;

IV - entregar a documentação obrigatória prevista no Art. 6º, na forma e prazo estabelecidos neste edital.

§ 1º O preenchimento das vagas será feito, prioritariamente, assegurando 03(três) vagas para OSCs e outras 03 (três) vagas para Entidades Representativas da Promoção da Igualdade Racial, podendo, na ausência do preenchimento das vagas de um dos grupos, essas serem remanejadas para as entidades do outro grupo.

§ 2º A ausência da habilitação de entidades ou o não preenchimento das 06 (seis) vagas disponíveis para compor a Comissão Organizadora não inviabilizará a constituição da referida comissão, que será composta pelas entidades habilitadas e os representantes governamentais, para organizar a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e promover sua convocação e realização.

§ 3º Os critérios para pontuação e classificação das entidades estão especificados no Anexo deste edital.

Art. 5º Cada entidade selecionada poderá indicar um membro titular e um suplente para integrar a Comissão Organizadora, que terá as mesmas responsabilidades que os membros indicados pelos entes governamentais.

Art. 6º A OSC ou Entidade Representativa da Promoção da Igualdade Racial que se interessar em compor a Comissão Organizadora deverá manifestar essa intenção e enviar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste edital, a documentação obrigatória para a inscrição para o e-mail da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH): igualdadeetnicaeracial@justica.rs.gov.br

Parágrafo único. No e-mail acima referido, o campo "assunto" da mensagem deverá conter as seguintes informações: "Inscrição - Comissão da Conferência da Igualdade Racial: Nome da Entidade", devendo, no lugar de "Nome da Entidade", constar a identificação da OSC ou entidade representativa interessada.

Art. 7º Compõem o rol de documentos obrigatórios para habilitação no presente edital:

I - Para as OSCs:

- a) estatuto da entidade, vigente e devidamente registrado no órgão competente;
- b) comprovante da respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) ata da eleição do quadro dirigente atual, registrada no órgão competente;
- d) relação do quadro dirigente atual, com a qualificação de cada membro (nome completo, CPF, RG e município de residência);
- e) comprovante de endereço da sede da entidade, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;
- f) declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) documentos comprobatórios da atuação, no Estado do Rio Grande do Sul, na promoção da igualdade racial, por no mínimo dois anos.

II - Para as Entidades Representativas da Promoção da Igualdade Racial:

- a) estatuto da entidade, vigente e devidamente registrado no órgão competente;
- c) ata da eleição do quadro dirigente atual, registrada no órgão competente;
- b) documentos comprobatórios da atuação, no Estado do Rio Grande do Sul, na promoção da igualdade racial, por no mínimo dois anos.

Art. 8º A composição completa da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será definida na publicação do resultado final do processo seletivo.

Art. 9º Quaisquer dúvidas relativas ao presente edital devem ser dirimidas pelo e-mail da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH): igualdadeetnicaeracial@justica.rs.gov.br

Fabrizio Guazzelli Peruchin

Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

ANEXO I - CRONOGRAMA PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

| CRONOGRAMA PRELIMINAR | |
|--|---|
| EDITAL DE PROCESSO SELETIVO | |
| DA INSCRIÇÃO | DATAS PREVISTAS |
| Publicação do edital. | 10/03/2025 |
| Período para solicitação de inscrição. | Das 09h00min do dia 10/03 até as 23h59min do dia 28/03/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo. | 31/03/2025 |
| Período para interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições e de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais | 31/03 a 09/04/2025 |
| Divulgação do deferimento das inscrições pós-recurso e divulgação do resultado final do processo seletivo. | 10/04/2025 |

ANEXO II - CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

1. São critérios classificatórios para a seleção de Entidades da Sociedade Civil:

| Critério | Pontuação |
|---|--|
| A) Tempo de atuação na área | 0,5 ponto por ano (máx. 3 pontos) |
| B) Número de ações desenvolvidas voltadas para a Promoção da Igualdade Racial | 0,5 ponto por ação (máx. 3 pontos) |
| C) Número de parcerias celebradas com outros entes | 0,5 ponto por parceria (máx. 2 pontos) |

| | |
|---|---|
| D) Abrangência | Municipal e Intermunicipal - 1 pontos Estadual - 2 pontos (máx. 2 pontos) |
| Pontuação total | Máx. 10 pontos |
| * Em caso de empate na pontuação de duas ou mais entidades que resulte na seleção de ao menos uma delas e a desclassificação de outra(s), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: 1º) maior pontuação no Critério A; 2º) maior pontuação no Critério B; 3º) sorteio. | |

2. São critérios classificatórios para a seleção de Movimentos Sociais:

| Critério | Pontuação |
|--|---|
| A) Tempo de atuação na área | 0,5 ponto por ano (máx. 3 pontos) |
| B) Relatório de ações desenvolvidas voltadas para a Promoção da Igualdade Racial | 0,5 ponto por ação (máx. 4 pontos) |
| C) Abrangência | Municipal e Intermunicipal - 2 pontos Estadual - 3 pontos (máx. 3 pontos) |
| Pontuação total | Máx. 10 pontos |
| * Em caso de empate na pontuação de duas ou mais entidades que resulte na seleção de ao menos uma delas e a desclassificação de outra(s), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: 1º) maior pontuação no Critério A; 2º) sorteio. | |

3. Para as Entidades da Sociedade Civil, serão considerados, para fins de comprovação das ações desenvolvidas voltadas para a Promoção da Igualdade Racial, conforme o Art. 2º do Decreto Estadual nº 55.913/2021, os documentos abaixo listados:

- a) Atestado de capacidade técnica, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) Cada atestado apresentado, conforme especificado no item acima, será contabilizado como um projeto efetivamente realizado; e
- c) Os atestados devem ser expedidos e assinados pela presidência do Conselho Municipal da Igualdade Racial, e/ou Conselho Municipal da Comunidade Negra, e/ou Conselho Municipal de Assistência Social, e/ou Conselho Municipal de Direitos Humanos dos municípios onde cada ação voltada para a população abrangida foi desenvolvida.

4. Para os Movimentos Sociais, serão considerados, para fins de comprovação das ações de promoção de políticas públicas e defesa de direitos da população étnico-racial atendida e os relatórios produzidos pelos movimentos sociais.

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN
Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 10 de março de 2025

Protocolo: 2025001227103

Publicado a partir da página: **179**